



PREFEITURA DE HORIZONTE

LEI Nº 1.209 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017



Denomina rua no bairro Zumbi na forma que indica e dá outras providências.

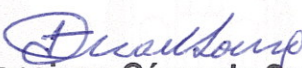
O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominado de **ANA MARIA DE SOUSA MENEZES**, a rua que se inicia na Rua Santo Inácio e termina no encontro da Rua Santa Bernadete com a Rua Manoel Conrado, sentido norte/sul, no Bairro Zumbi, Horizonte – Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 4 de dezembro de 2017


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE HORIZONTE
PGM



PREFEITURA DE HORIZONTE

LEI Nº 1.209 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017



Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Denomina rua no bairro Zumbi na
forma que indica e dá outras
providências.

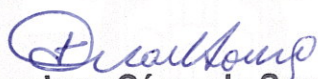
O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de **ANA MARIA DE SOUSA MENEZES**, a rua que se inicia na Rua Santo Inácio e termina no encontro da Rua Santa Bernadete com a Rua Manoel Conrado, sentido norte/sul, no Bairro Zumbi, Horizonte – Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 4 de dezembro de 2017


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE HORIZONTE
PGM

